

RESOLVE:

RELOTAR a servidora AGNES LOUISE RIBEIRO HORTÊNCIO, Agente Técnico Jurídico, para exercer suas funções junto à 50ª Promotoria de Justiça, a contar de 23/09/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1239.2024.01AJ-SUBADM.1433969.2024.016711

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 121.2024.ASSINST (1381357), de lavra do CEL QOPM Antonio Marcos Beckman de Lima, Assessor de Segurança Institucional, por meio do qual solicita a aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça de Tabatinga, encaminhando para apreciação o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 10.2024.ASSINST (1381403) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2024.ASSINST (1382937).

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 10.2024.ASSINST (1381403), verifica-se que o Demandante apresenta a seguinte descrição da necessidade para a presente contratação:

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1 A Segurança Institucional é pressuposto imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, garantindo a sua autonomia, competindo à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos Membros, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais.

4.2 A presente contratação justifica-se em virtude da preocupação com a prevenção e extinção de incêndio nas dependências das instalações físicas do Ministério Público do Amazonas no município de Tabatinga, tendo como missão institucional a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, combinado a melhora da consciência prevencionista, obtida por meio de legislações atualizadas, comprometidos com a segurança, com vistas à prevenção de incêndios e acidentes.

4.3 Visa ainda atender à NR-23 - Proteção contra Incêndios e similares, assim como à normas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2024.ASSINST (1382937) contendo o seguinte objeto e justificativa:

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada visando a aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça de Tabatinga (Ministério Público do Estado do Amazonas), conforme condições, especificações e quantidades

descritas neste Termo de Referência.

1.2 Esta contratação se justifica pelo fiel cumprimento do Plano Estratégico do Ministério Público do Amazonas, para atender as necessidades de atendimento da política de Segurança Institucional. Tal medida atende ao previsto pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, observando-se a necessidade de se desenvolver a cultura de segurança que englobe a proteção e salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações, informação e imagem institucional.

1.3 Visa, ainda, a presente contratação atender à NR-23 - Proteção contra Incêndios e similares, assim como às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 1003.2024.01AJ-SUBADM (1389192), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034.2024.SCOMS (1391642), e, após análise das propostas, fora declarado vencedor o seguinte fornecedor: RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), CNPJ nº 84.534.817/0001-30, conforme se observa no RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 53.2024.SCOMS (1429618):

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando à aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça da Comarca de Tabatinga, unidades componentes do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência 9.2024.ASSINST.1382937.2024.016711 e Aviso de Dispensa de Licitação 034.2024.SCOMS.1391642.2024.016711.

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 1003.2024.01AJ-SUBADM.1389192.2024.016711

Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/21

Valor total da contratação: R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).

PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação: 034.2024.SCOMS.1391642.2024.016711 (fechada)
Inexistência de fracionamento da despesa: Subelemento 449052-24: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (doc. 1429450)
Mapa Demonstrativo de Preços: Documento: 1429601
Quadro-Resumo do Processo de Compras: 327.2024.SCOMS.1429604.2024.016711

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES)

CNPJ: 84.534.817/0001-30

Proposta atualizada: Documento: 1399127

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documento: 1429131

SICAF: Documento: 1429161

Consulta consolidada TCU: Documento: 1429169

Cadastro na SEFAZ/AM: Documento: 1429447

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nóbria de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nóbria de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF emitiu os seguintes documentos: NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 410.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432055); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 411.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432072); NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 412.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432083); e NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 413.2024.DOF - ORÇAMENTO (1432087), demonstrando a possibilidade da despesa e encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 243.2024.01AJ-SUBADM (1433858), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa RIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, ressalto a importância da elaboração de Termo de Garantia a ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa GRIMATEC EXTINTORES DA AMAZONIA LTDA (NORTE EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 84.534.817/0001-30, no valor total de R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 327.2024.SCOMS (1429604), para aquisição de extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), os quais serão destinados às Promotorias de Justiça da Comarca de Tabatinga, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, entendo necessária a elaboração de Termo de Garantia, considerando a previsão contida no Termo de Referência, a qual deve ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 1245.2024.01AJ-SUBADM.1434130.2024.013573

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 95.2024.DRH (1349489), da lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminhou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491) e o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492), solicitou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de autoatendimento whatsapp multiusuários à Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 4.2024.DRH (1349491), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de assegurar maior efetividade na prestação do atendimento em recursos humanos, por meio de melhorias na sua organização e distribuição;

Limitação de recursos oferecidos pelo WhatsApp Business, plataforma voltada para microempreendedores e profissionais autônomos, que permite a distribuição do atendimento para apenas 04 operadores, sem qualquer tipo de hierarquização ou possibilidade de direcionamento das demandas;

Necessidade de integração do WhatsApp com as demais ferramentas de comunicação em uso nesta Divisão, como endereço eletrônico e telefone convencional;

O necessário credenciamento junto à Meta, para a expansão do uso do WhatsApp Business por meio da contratação de serviços em nuvem para a implementação do omni channel, fornecido, preferencialmente, por empresa credenciada junto à Meta, proprietária do WhatsApp Business.

De igual forma, fora anexado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2024.DRH (1349492) contendo o seguinte objeto e fundamentação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOATENDIMENTO WHATSAPP MULTIUSUÁRIOS À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O serviço solicitado se faz necessário para dar maior efetividade ao uso canal de atendimento WhatsApp, mediante ampliação dos recursos disponibilizados pelo API Business, já em uso na DRH;

Após análise do referido documento, esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 814.2024.01AJ-SUBADM (1356299), verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação, momento em que os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para adoção das providências necessárias.

Dando continuidade à instrução processual, o setor competente disponibilizou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Oliveira Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva